



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 790/2020

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ APROVOU E EU, SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013 e pela Lei nº 774/2019, no índice de 4,4816% (quatro vírgula quarenta e oito dezesseis por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Canaã, 31 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL